

Resumo

Neste artigo eu gostaria de explorar temas conexos com a estetização da moralidade, tanto na relação mais próxima entre o juízo do belo e os juízos morais, quanto na presença do sentimento de prazer e desprazer na moralidade. Começarei pela *Crítica do Juízo* e a tese expressa, no § 59, de que o belo pode ser considerado como símbolo do bom. Passarei ao exame do sentimento moral na *Metafísica dos Costumes* (1797) e, por fim, examinarei a relação entre o domínio do gosto e o domínio da virtude feita na *Antropologia* (1798). Tentarei mostrar, ao final, que há uma consideração de aspectos estéticos na moralidade, os quais contrastam com o formalismo apresentado na *Fundamentação e Crítica da Razão Prática*, indagando sobre uma possível mudança de rota ou apenas uma diferente forma de apresentação nas várias obras.

Abstract

In this paper, I shall analyze the relation between Aesthetics and morality in Kant's philosophy, concerning the similarity between aesthetic and moral judgments, as well as the presence of the feeling of pleasure and displeasure in morality. First, I begin by the § 59 of the *Critique of Judgment*, where the beautiful is considered as the symbol of the morally good. Second, I explain the role of the moral feeling in the *Metaphysics of Morals*. Third, I explore the relation between social refinement and virtue in the *Anthropology*. In the conclusion, I argue about a possible turning point concerning the aesthetic role in morality, from the *Groundwork* to the *Anthropology*.

O Gosto e a Fundação Estética dos Juízos na 3ª Crítica de Kant

Pedro Costa Rego

Universidade Federal do Paraná

A correspondência de Kant nos permite afirmar, com uma razoável segurança, que a terceira *Crítica*, na origem, não está tão diretamente preocupada com juízos. Que ela, curiosamente, a partir de um outro projeto, vai se tornando uma crítica da faculdade do juízo. Esse outro projeto, que ocupa Kant seguramente até março de 1788, é o de uma Crítica do Gosto¹. Por crítica do gosto, entendia Kant uma investigação acerca do fenômeno do belo. Em dois anos, o que era uma pergunta por um determinado sentimento diante do belo transforma-se numa pergunta pelo poder em geral do sujeito de ligar representações particulares segundo a regra de princípios universais. Explica-se quase tecnicamente: se é possível uma crítica do gosto, é porque o gosto admite uma dedução de sua universalidade e de sua necessidade *a priori*. Visto, entretanto, que “nada pode ser comunicado universalmente a não ser conhecimento e representação à medida que esta pertence ao conhecimento”², é preciso que o gosto, se é candidato a um lu-

1 Cf. Carta a Reinhold, 7 de março de 1788 (Ak. X, 505). A respeito do processo de elaboração das questões da *Crítica da Faculdade do Juízo* e da cronologia de suas partes, cf. TONELLI, G. “La Formazione del Testo della *Kritik der Urteilskraft*”, *Revue Internationale de Philosophie*, 8, 1954; MERTENS, H. *Kommentar zur Ersten Einleitung in Kants Kritik der Urteilskraft*. München, J. Berchmans, 1975, e o trabalho de Ricardo Terra: “Reflexão e Sistema: as duas Introduções à Crítica do Juízo”. In: *Dois Introduções à Crítica do Juízo*. trad. por Rubens R. Torres Filho, org. Ricardo Terra, São Paulo, Iluminuras, 1995, que apresenta com clareza o confronto de posições acerca do tema.

2 KANT, I. *Werke in zehn Bänden*. Hrsg. Wilhelm Weischedel. Darmstadt, Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1983, Band 8, *Kritik der Urteilskraft* (doravante citada como KU), § 9, p. 295.

gar entre estruturas universais *a priori* da subjetividade, tenha em seu fundamento algo que diga respeito intimamente ao conhecimento ou às faculdades envolvidas mais diretamente no processo do conhecimento. Mas sabemos que o conhecimento é resultado de uma síntese entre representações particulares recebidas e representações universais espontaneamente produzidas. E a Introdução da KU³ nos ensina que o pensamento de um particular como contido sob um universal é a definição própria do juízo⁴. Resultado: se for possível ligar o gosto ao juízo, torna-se possível ligá-lo intimamente ao conhecimento e conquistar o direito de reivindicar para ele a universalidade que o faz digno de uma Crítica.

Mas queremos crer que as conclusões da crítica da atividade judicativa do sujeito e as portas que essa crítica abre são por demais relevantes para que o juízo tenha surgido como um elemento coadjuvante e estratégico na obra do gosto e, de repente, roubado a cena. É pouco plausível que o juízo seja meramente uma estratégia de prova da universalidade do gosto.

A Crítica do Gosto pôde vir a se chamar Crítica da Faculdade do Juízo porque, desde sempre, a curiosa e improvável unanimidade do belo se mostra para Kant como a universalidade de um certo uso de nosso poder de julgar. Isso ainda não justifica, todavia, chamar uma tal investigação estética de “crítica do julgar”, “crítica do juízo”. Afinal, a provável unanimidade do conhecimento, por exemplo, também é a de um uso de nosso poder de julgar, e a *Crítica da Razão Pura* não mereceu o título de “Crítica do Juízo”. Complete-se então: o uso pretensamente universal de nosso poder de julgar que Kant identifica em nossa avaliação do belo autoriza-o a chamar sua “estética” de “Crítica da Faculdade do Juízo” porque esse uso, à diferença de juízos determinados (do ponto de vista conceitual ou final), se mostra capaz de revelar privilegiadamente o poder de julgar enquanto tal; a pura e formal possibilidade de ligarmos representações particulares a representações universais para um conhecimento em geral.

A unanimidade do belo, que se mostra como universalidade de um certo uso judicativo, que, por sua vez, revela o próprio poder de julgar como fundamento (“subjetivo”) da possibilidade de todo e qualquer uso

judicativo... Eis a relação orgânica entre Crítica do Gosto e Crítica da Faculdade do Juízo: o juízo de gosto, também chamado reflexionante estético, estética, formal e desinteressadamente universal, mostra, num certo momento para o Kant da Crítica do Gosto, que sua universalidade é a da pura faculdade de julgar; anterior, independente e condicionadora da possibilidade de qualquer juízo determinado. A Crítica do Gosto torna-se Crítica da Faculdade do Juízo à medida que a beleza se torna um problema de fundamento.

Se pensamos o projeto de uma crítica do gosto como essencialmente distinto do projeto de uma crítica da faculdade do juízo, então diremos que a preocupação estética de Kant é com a extensão temática do sistema. Até 1788/9, a investigação da beleza viria para prolongar o horizonte de abrangência da obra crítica, que não poderia deixar de fora um tema tão caro à intelectualidade e tão presente na história da filosofia. Mas, se os dois projetos são, em última instância, o mesmo projeto, então o interesse de Kant pelo gosto não é meramente extensivo, e a terceira *Crítica* não é exatamente uma a mais. Ao contrário, ela pode ter nascido justamente de uma preocupação de que já se tenha falado demais sobre a base de um não dito. Fato é que a *Crítica* que se produziu em 90, a que trata do gosto tratando do juízo, fala de menos.

Primeiro, evidentemente porque pressupõe muito acerca de conhecimento teórico, perfeição prática, esquematismo, de sentimento moral etc. Segundo, porque desenvolve laconicamente teses de percurso extremamente instigantes para o filósofo transcendental⁵. Mas, sobretudo, por-

Utilizamos a edição da WDB para todas as citações da obra de Kant e a “edição da Academia” (Berlin, W. de Gruyter, 1942) para referências à correspondência. Para a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, usamos a sigla GMS e para a *Lógica de Immanuel Kant, um manual para preleções*, a abreviação LOG.

³ Quando não houver indicação adicional no corpo do texto ou em nota, trata-se da segunda Introdução.

⁴ Cf. KU, p. 251.

⁵ A de uma determinabilidade <Bestimmbarkeit>, por exemplo, que a “faculdade do juízo fornece ao substrato supra-sensível da natureza (tanto em nós quanto fora de nós)”, e que nos

que a organização conceitual das estruturas transcendentais da subjetividade envolvidas no juízo de gosto só funda um novo campo temático à medida que se volta constantemente sobre os resultados das *Críticas* anteriores, como que para lhes dar contenção e fundamento. Por exemplo:

A obra declara-se, já nas primeiras páginas, uma mediação entre o objeto do conhecimento especulativo e o da moral. Sua novidade não é extensiva, mas retroativa. Seu objeto não é um campo a mais, é o campo comum subjacente a natureza e liberdade, que pode autorizar uma interseção. A rigor, não se funda aqui um novo domínio. Busca-se superar o “abismo que separa completamente o domínio do conceito de natureza do domínio do conceito de liberdade” (KANT, KU, p. 270).

No mesmo sentido, a Analítica do Belo não introduz um interesse a mais na subjetividade, ao lado do prático e do patológico. Ao contrário, o prazer do gosto é interesse de menos e a pergunta por sua qualidade precisa ser justamente uma analítica do des-interesse; dirão alguns, uma redução estética⁶. Ao princípio de um juízo de gosto pretende-se chegar mostrando que e como é possível subsumir sem referir a representação dada a um conceito teórico ou a um fim determinado da faculdade da apetição, seja ele racional ou patológico. Ressoa a célebre exclamação de Husserl: o que sobra dessa redução não é um puro nada⁷. É algo que funda a própria possibilidade dos juízos que o encobrem.

Algo de análogo aparece também na tematização da faculdade do juízo enquanto tal: ela não é simplesmente uma faculdade a mais ao lado de entendimento, imaginação, sensibilidade e razão, porque seu estatuto não é o de uma faculdade fonte de representações. Sua função é ligar as representações das outras, definir as possibilidades da unidade entre elas. Mas tampouco podemos alinhar a faculdade do juízo junto àqueles poderes de referir representações a objetos, que Kant designa também com o termo faculdade⁸. A faculdade do juízo não é uma a mais além da faculdade do conhecimento e da faculdade da apetição porque ela por si só não pode inaugurar uma objetividade. Segundo sua função sintética, ela percorre com a mesma desenvoltura tanto uma quanto outra e zela pela referência objetiva dos conceitos de cada uma delas⁹. Mas, ainda quando ela se

exerce, no gosto, independentemente de teoria e moral, tampouco o fundamento de sua atividade é uma novidade para as outras *Críticas*. Nele, não encontramos nada além do velho entendimento e da velha imaginação, só que se entretendo reciprocamente de tal modo, que a novidade dessa interação está em ser ela o fundamento não apenas de um juízo de gosto, mas curiosamente de um juízo objetivo em geral.

Função mediadora da terceira *Crítica*, analítica do desinteresse, ênfase no poder de julgar... Poderíamos colecionar elementos na KU que se deixam interpretar como a expressão de uma concepção filosófica que, desde o princípio, porque por princípio, preside à sua gênese: a de que ao discurso filosófico não convém nada além do necessário e, na maioria das vezes, mais decisivo do que meramente estender o universo temático é reconquistar o sentido necessário de seus fundamentos. A questão do gosto é uma pergunta filosófica por fundamento, que ultrapassa a estética em sentido estrito, e que só pode ser formulada em termos judicativos. Crítica do Gosto ou Crítica da Faculdade do Juízo, a investigação dos princípios do juízo de gosto interessa-se por gosto e juízo visando a algo de problemático e filosoficamente relevante, que a unanimidade reivindicada pelo gosto sugere e que a universalidade indeterminada de um certo juízo sem objetividade pressupõe como seu fundamento. Pergunta-se então: que algo é esse?

faria ver na terceira *Crítica* um termo médio entre as duas primeiras, segundo o contido item IX da Introdução. Também a tese de um talento da faculdade da imaginação, descrito no § 17, para conceber uma idéia normal estética de modo inteiramente intuitivo etc.

6 Sobretudo Lebrun pensa algo nesse sentido com suas fórmulas “redução afetiva” e “prazer reduzido”. Cf. LEBRUN, G. *Kant et la Fin de la Métaphysique*. Paris, Colin, 1970, pp. 313-314.

7 HUSSERL, E. *Cartesianische Meditationen*, Haag, Martinus Nijhoff, 1973, p. 60.

8 Sobre a equivocidade do termo “*Vermögen*” em Kant e particularmente sobre a distinção entre as duas acepções acima enunciadas, cf. DELEUZE, G. *La Philosophie Critique de Kant*. Paris, PUF, 1997, pp. 13-14.

9 A rigor, “a faculdade do juízo não é um poder de produzir conceitos de objetos, mas somente de comparar casos que aparecem com os conceitos que outros lhe fornecem...” (KU, 1ª Int., VIII, p. 203).

Dividida, segundo o mesmo paradigma que rege a análise das funções lógicas do juízo na primeira *Crítica*, nos quatro momentos da qualidade, quantidade, relação e modalidade¹⁰, a Analítica do Belo não sabe ainda muito bem o que é o juízo de gosto. Mas diz, de quatro maneiras, o que ele não é. Ele não é um juízo interessado, a universalidade que ele reivindica não tem nada de objetivo, a finalidade que ele apresenta estranhamente prescinde de fins e a necessidade que se faz nele deduzir não é necessidade apodítica. Isso tudo significa: o juízo de gosto não é um juízo de conhecimento teórico, não é um juízo prático sobre o bom e não é um juízo de agradabilidade. O que há em comum entre todos esses tipos de juízo que os distingue, em conjunto, do gosto? Kant não chega a uma formulação tão sintética, mas podemos nos arriscar. A noção fundamental aqui é: determinação.

Considere-se o interesse. O primeiro parágrafo do momento da qualidade, por conseguinte, da KU, curiosamente, deixa-o de fora. O momento da qualidade não é nem exclusivamente nem de saída uma analítica do desinteresse. É que esse critério não desclassifica todos os juízos por oposição aos quais se pretende, do ponto de vista da qualidade, definir o de gosto. Antes, trata-se de mostrar que predicar de algo a beleza não é conhecê-lo teoricamente. Em sentido estrito, o juízo de conhecimento não é interessado. Mas, na verdade, tampouco desinteressado. É que a simples referência de uma representação dada a um conceito teórico que contém a regra de sua ligação não oferece, dirá Kant na Introdução e em seguida, a propósito da subjetiva universalidade do gosto, nenhuma passagem ao sentimento de prazer¹¹. E, a rigor, interesse e desinteresse referem-se a esse sentimento, e não ao juízo propriamente dito¹². Assim, não é pelo critério do interesse que o juízo de gosto ganha sua primeira caracterização negativa. Antes de desinteressado, o juízo de gosto é um juízo não conceitual. Que quer dizer?

Nada que ponha em questão a definição que a *Lógica* fornece dos juízos em geral: “Um juízo é a representação da relação de diferentes representações à medida que elas constituem um conceito” (KANT, LOG, p. 531). Se conceito pertence à própria definição de juízo, o que pretende a

Analítica do Belo com a fórmula juízo não conceitual? O predicado belo pode ser um conceito que subsume uma multiplicidade de representações distintas. Mas, se ainda assim o juízo de gosto não é conceitual, dirá Kant, é porque uma tal predicação não exprime a subsunção, ainda que ante predicativa¹³, da representação em questão sob conceitos do entendimento que conferem a uma representação dada sua objetividade teórica, e tampouco a fins da faculdade da apetição que determinam conceitualmente o que *deve* ser uma tal representação. Subsumir algo sob o conceito “belo” é, antes de mais nada, expressar nossa incapacidade de reconhecê-lo concei-

10 Se interessa a hipótese de que o emprego, por Kant, “of the first Critique’s logical functions of judgment [...] serves him badly in the exposition of his aesthetic theory”, cf. GUYER, P. *Kant and the Claims of Taste*. Cambridge, Cambridge University Press, 1997, pp.106-118. Cf também, a esse mesmo respeito, a crítica metodológica de BASCH, V. *Essai Critique sur l’Esthétique de Kant*. Paris, J. Vrin, 1927, pp. 1-28.

11 Cf. KU, VI e § 6. Convém salientar que, quando afirmamos que o juízo de conhecimento não é nem interessado nem desinteressado, nos referimos ao conhecimento teórico em sentido estrito e deliberadamente desconsideramos o fato de que os juízos práticos sobre o bom também se chamam, na KU, juízos de conhecimento e certamente comportam, como veremos a seguir, interesse. Chamamos “juízo de conhecimento teórico em sentido estrito” aquele em que o universal sob o qual uma representação é subsumida é um conceito do entendimento e não um fim da faculdade da apetição, ainda que a obtenção do conhecimento como resultado de uma tal subsunção seja ela mesma um fim. Assim, não são desse tipo e, por conseguinte, envolvem interesse todos aqueles juízos de conhecimento prático que Kant nomeia genericamente “juízos sobre o bom” e que dizem respeito a um conhecimento técnico-prático (juízos sobre a perfeição interna ou externa de uma representação) ou a um conhecimento moral-prático (juízos acerca da finalidade de uma vontade ou ação em relação ao princípio da moralidade). Cf. KU, Int., I, pp. 242-245.

12 Convém registrar que, enquanto a GMS define interesse como “aquilo pelo que a razão se torna prática <das, wodurch Vernunft praktisch [...] wird>” (GMS, p. 97), chama-o a KU um tipo de satisfação <Wohlgefallen>, a saber, “aquela que ligamos à representação da existência de um objeto” (KU, § 2, p. 280). Certamente, aqui não há contradição porque aquilo pelo que a razão se torna prática pode ser um sentimento. Mas a definição da KU parece mais ampla porquanto concede também a possibilidade de um interesse meramente patológico, tal qual o que encontramos na caracterização do sentimento de prazer interessado por ocasião de um juízo de agradabilidade.

13 O final do § 8 da KU mostra que a predicação da beleza é, na verdade, o modo pelo qual nós manifestamos a pretensão de estarmos realizando a subsunção de um dado sob um princípio universal que não é nem um conceito nem um fim da faculdade da apetição. Nesse sentido, podemos afirmar que a enunciação predicativa, que a KU chama comumente “juízo de gosto”, supõe e aposta na efetividade de uma subsunção pré-predicativa (de que aquela é um anúncio), simultaneamente estética e universal, que a KU também chama “juízo de gosto” quando afirma, por exemplo, que “o juízo de gosto repousa sobre fundamentos *a priori*” (KU, § 12, p. 301).

tualmente num conhecimento. É nesse sentido que Kant afirma peremptória e reiteradamente: “o juízo de gosto não subsume absolutamente sob um conceito” (KANT, KU, pp. 380-381), “o juízo de gosto não se funda absolutamente em conceitos e não é, em caso algum, conhecimento” (KANT, KU, p. 375). Mas então funda-se em quê? Que elemento subjetivo é esse a que referimos uma representação dada quando é o caso de subsumi-la sob esse predicado: “belo”?

A Analítica do Belo não pode resolver de chofre o problema do princípio intersubjetivo do gosto. Mas ela não é tão negativa quanto parece. Não sendo conceitual e sendo, ainda assim, um modo de subsunção, o juízo de gosto expressa a referência da representação dada, dirá Kant ainda enigmáticamente, não ao objeto, mas ao sujeito; não a um conceito do entendimento, mas ao “inteiro poder de representações” (KANT, KU, p. 280), do qual podemos nos tornar conscientes no modo de um sentimento. A esse modo de consciência sensível ou estética Kant chamará “sentimento de vida” ou “sentimento de prazer e desprazer”.

Não fosse extremamente difícil caracterizar positivamente esse “inteiro poder de representações” à base do sentimento estético, seria dispensável toda a analítica do desinteresse. O que está sendo descoberto aqui, dirá Kant adiante, é um “fundamento profundamente oculto e indeterminado, comum a todos os homens, da subsunção de formas sob as quais objetos são dados” (KANT, KU, p. 313). À medida que está sendo descoberto enquanto um fundamento indeterminado, o princípio do gosto pode e tende a ser confundido com o fundamento *determinado* de outros modos de juízo que, à diferença do conhecimento teórico, oferecem “passagem ao sentimento de prazer”. Daí o critério do interesse como referência do segundo movimento de exclusão no interior do momento da qualidade.

Que o juízo de gosto seja desinteressado significa: ele não se distingue apenas do conhecimento teórico, mas também daqueles juízos que, como ele, contêm uma referência ao prazer, mas cujo princípio de determinação não é nenhum “fundamento oculto”. Chama-se interesse o prazer decorrente da conformidade de uma representação dada em relação a um

muito bem *determinado* fim da faculdade de apetição. No que consiste o chamado “sentimento vital” próprio ao gosto ou a “consciência sensível de nosso inteiro poder de representações”, não é fácil dizer. Mas entende-se que precisa ser outra coisa que não a consciência da satisfação de nossa faculdade de apetição *determinada* racionalmente por um fim conceitual ou patologicamente por uma inclinação. Aqui, o prazer é a consciência da existência do objeto à medida que essa existência corresponde a uma prévia intenção *determinada*, vale dizer, a um fim da vontade. No gosto, a experiência do prazer não depende de que qualquer coisa exista porque não nos dispomos diante da representação dada munidos de fins a serem saciados.

Mas, ainda que assim nos disponhamos, aquilo que na representação merece o predicado “belo” certamente frustrará o nosso apetite. A representação bela, do ponto de vista de nossa apetição interessada, ou talvez interesseira, é profundamente indigesta. Ela não só não resolve o problema de nossa demanda pela existência de objetos perfeitamente obedientes ao que, por antecipação, exigimos que eles devam ser, como cria um problema adicional. Continuamos sem um dado conforme aos nossos fins subjetivos, vale dizer, capaz de saciá-los, e somos, além disso, obrigados a enfrentar um dado inesperado, para o qual temos que encontrar, no interior da subjetividade, um conceito teórico ou o conceito de um fim capaz de subsumi-lo. Desconcertante a beleza. E tão sedutora quanto incômoda.

Acomodado a simplesmente acionar, desde o entendimento categorial, as disponíveis funções judicativas para resolver, num conceito empírico, o problema da multiplicidade recebida; acostumado a promover, no mundo da causalidade natural a realidade objetiva daquilo que ele prévia e conceitualmente decide como sendo um fim da vontade, o sujeito conhecedor e volitivo, visitado pela beleza, finalmente precisa levantar-se de sua poltrona lógica, arregaçar as mangas e procurar, ainda que, dirá Kant, ludicamente. Deixamos, por alguns momentos, nossos bem conhecidos e determinados apetites de lado e procuramos um conceito para um dado que realmente parece conceituável, mas que, apreendido e reproduzido pela imaginação, curiosamente recusa todo esquematismo objetivo. E esse trabalho demora. É ele que nos ocupa durante aquele tempo em que, nas pa-

lavras de Kant, “nos demoramos na contemplação do belo porquanto essa contemplação fortalece e reproduz a si própria” (KANT, KU, p. 302). Demoramo-nos porque, nesse aprazível e vivificante trabalho de procura desencadeado pelo inesperado insucesso de uma sempre tão instantânea síntese cognoscitiva, acabamos mergulhando na direção das condições subjetivas que, na maioria das vezes de modo tácito e despercebido, zelam pela possibilidade daquilo que agora simplesmente não foi possível. A saber, de um esquematismo objetivo. Da reunião entre um conceito e uma intuição. Ora, é longo e demorado o caminho rumo a um tal fundamento subjetivo não apenas porque o que ele condiciona insiste em se furtar, mas sobretudo porque a simples permanência junto a ele nos proporciona um inexplicável sentimento de prazer. Uma vez remetidos ao estado de contemplação estética, procuramos unir um conceito a uma intuição dada, mas procuramos ao mesmo tempo simplesmente permanecer no estado de procura, a saber, diante do que condiciona subjetivamente o procurado. Mas evitemos enunciar precipitadamente o princípio de um juízo de gosto e voltamos à nossa dificuldade diante de uma forma bela.

Nem conforme a um conceito nem conforme a um fim; irrecognoscível e pouco apetitosa, a representação que virá a ser chamada bela precisa ser ruminada demoradamente num estado que Kant chama contemplativo, sem que saibamos muito bem para qual endereço encaminhá-la. E eis o decisivo: de algum modo, o prazer que ela nos causa decorre justamente desse impasse. De algum modo, depende dele a possibilidade de nos tornarmos conscientes de nossa inteira faculdade de representações e experimentarmos esse sentimento de vida que Kant identifica com o prazer estético puro.

Manter a representação bela, ou aquilo que é nela o belo, na expectativa de uma subsunção determinada, seja sob um fim determinado da vontade ou sob um conceito determinado do entendimento, não é dar mostras de uma deficiência da faculdade do juízo. Detida na ante-sala do conhecimento teórico ou prático, a coisa bela já foi de algum modo subsumida, julgada, referida a um universal subjetivo, além de subjetivo, inter-subjetivo. Aparentemente recognoscível mas discordante de todo conceito

disponível do entendimento; irrecusavelmente final <zweckmäßig>, porque prazerosa, e no entanto insubordinável a qualquer fim determinado, a coisa bela, no centro do impasse em que ela mesma projeta a subjetividade, não deixa de se mostrar conforme e, mais que isso, final, em relação a um princípio subjetivo. Sua insubordinação lógica não a põe ao largo de um ato judicativo. A forma bela é subsumida, ainda que sem conceito e é julgada, ainda que sem fim, seja ele de inspiração racional ou patológica.

Considerando, em primeiro lugar, que a Introdução define a faculdade do juízo em geral como o poder de pensar um particular como contido sob um universal, e considerando, além disso, que o fato de eventualmente esse universal não ser dado não determina a supressão de todo juízo mas sim as condições para um tipo de juízo chamado reflexionante¹⁴, a pergunta da Analítica do Belo será evidentemente: qual é o princípio universal não dado sob o qual subsumimos, de modo reflexionante e não determinante, uma representação que pode ser legitimamente considerada bela?

A analítica do desinteresse, no momento da qualidade, não vai tão longe. Ela diz positivamente: é um sentimento de nosso estado de ânimo, uma consciência sensível, e não uma categoria. E negativamente, é um sentimento desinteressado da existência daquilo que o desencadeia. Kant haverá de perguntar: sentimento de quê. Consciência sensível de quê? O que, afinal, se passa no ânimo <Gemüt>, por ocasião da subsunção não determinante de uma coisa bela, e que nos faz sentir um prazer outro que não o da saciedade, da satisfação de um fim... que nos faz sentir com prazer nossa inteira faculdade da representações? Inteira faculdade de representações. Fica a indicação contida nesta fórmula: no princípio do juízo de gosto está algo que integra, que dá inteireza, ou, para usar uma expressão da Analítica do Belo, proporcionalidade¹⁵ à relação de nossas faculdades representativas que, longe da beleza, se nos oferecem, talvez, divididas...

14 Cf. KU, Int., IV, p. 251.

15 Cf. KU, § 21, p. 322.

Seja o segundo momento. A KU parece partir de uma observação empírica acerca do uso pré-temático do predicado “belo”. Usa-se esse predicado de tal modo que se pressupõe a realidade de um juízo ao mesmo tempo universalmente válido e, no entanto, curiosamente, improvável objetivamente, vale dizer, por conceitos. Pode-se discordar desse ponto de partida, e mesmo sem que isso comprometa os resultados da investigação. Apenas soará mais abstrata a obra àqueles para os quais dizer “isso é belo” é o mesmo que dizer “isso é belo para mim”. A Analítica do Belo é uma investigação acerca de um modo de julgar esteticamente, e não conceitualmente, subjetivamente e não objetivamente, mas que merece uma atenção toda especial justamente porque não se identifica com os juízos privados de agradabilidade, que Kant chama também sensoriais. Não se identifica com a validade privada que esperamos naturalmente de um juízo estético e subjetivo. O juízo de gosto que interessa a Kant é um juízo subjetivo, estético e universalmente válido, reivindicamos ou não, todos nós, para nossa predicação do belo uma tal universalidade.

De um tal juízo subjetivo Kant dirá: a universalidade é a determinação de sua quantidade, mas de sua quantidade estética¹⁶. O juízo de gosto não tem nenhuma universalidade lógica. Sua quantidade lógica é a singularidade de uma subsunção para a qual não se oferecem regras objetivas que dispensem o sujeito de julgar, sempre de novo e a cada vez, por si mesmo. Mas dizer de um juízo que ele possui a quantidade estética ou subjetiva da universalidade é dizer apenas o que não é o princípio de sua universalidade. Não é um conceito do que seja o objeto ou do que ele deva vir a ser como um fim. E o que mais pode conferir a um juízo universalidade senão a objetividade do conceito em que se funda a subsunção? É o mesmo que perguntar: em que precisa se fundar um juízo que tem a universalidade ou a validade comum como quantidade estética e não lógica? Dirá Kant ainda mais enigmaticamente: “aquele que acredita proferir um juízo de gosto refere a representação à idéia de uma voz universal e anuncia isso através da expressão *beleza*” (KANT, KU, p. 294). Aquele que predica de algo a beleza apenas acredita estar proferindo um juízo de gosto. É o mesmo que dizer: o sujeito que julga com gosto não é capaz de demonstrar logica-

mente de onde provém a universalidade de que ele é apenas capaz de fazer uma experiência estética através da consciência de que o prazer aí implicado não é o da satisfação de fins conceitualmente determinados da faculdade de apetição. A expressão “beleza” anuncia a referência de uma representação à vivência de uma universalidade *improvável*, de uma validade comum <*Gemeingültigkeit*> não apodítica, mas que nem por isso deixa de se fazer ouvir claramente como voz universal.

Ora, a filosofia e os filósofos geralmente não gostam de ouvir vozes sem mais, e não costumam deixar ninguém à sua volta ouvi-las sem investigar imediatamente de onde elas provêm. A voz universal da satisfação estética pura deve provir de um princípio meramente subjetivo — entenda-se: não objetivo —, mas ao mesmo tempo *inter*-subjetivo. Provavelmente daquele universal não dado que faz do juízo de gosto uma reflexão e não uma determinação. Ou daquele “profundamente oculto fundamento, comum a todos os homens...”. Há que se explicar que princípio é esse e por que é vivida com prazer a conformidade de uma representação em relação a ele.

O terceiro momento da Analítica supõe o que de algum modo é indicado na Introdução: a saber, que onde há uma experiência de prazer (isto é, uma satisfação <*Wohlgefallen*>) deve haver uma relação de finalidade <*Zweckmäßigkeit*>. Se, apesar de seu desinteresse contemplativo e da pureza de suas intenções, o juízo de gosto apraz, é porque a conformidade entre a representação subsumida e o princípio subjetivo de sua subsunção deve ser vista como final <*zweckmäßig*>. Fato que exige mais um malabarismo reducionista. Como a bela forma pode ser final se o primeiro momento já mostrou que o juízo reflexionante estético não tem como fundamento de determinação <*Bestimmungsgrund*> nenhum fim, seja ele objetivo ou subjetivo? Sendo formalmente final, responderá Kant, e não materialmente. Há uma relação de finalidade meramente formal que explica a experiência do prazer por ocasião da subsunção estética de um dado que é

16 Cf. KU, § 8, pp. 292-293.

final em relação a fim nenhum. Mas isso só nos conduz, novamente, à velha pergunta filosófica por princípio e fundamento: reduzidos os fins, formalmente final é algo final em relação a quê? Talvez a Introdução ajude.

A Introdução fala de um princípio da finalidade da natureza, e define-o como um pressuposto heurístico e heautônomo de que a faculdade do juízo se serve a fim de progredir no conhecimento sistemático da natureza em suas leis particulares. Por heautônomo entende-se: um princípio que não é imposto à natureza como condição constitutiva da possibilidade de objetos do conhecimento, mas que é apenas subjetivamente utilizado pela faculdade do juízo que busca reflexivamente unidade sob a diversidade das leis naturais¹⁷. Pois bem, o que isso tem a ver com prazer e finalidade formal?

Dispor-se ao conhecimento da natureza segundo o princípio da finalidade, dirá Kant, é representar-se, como pressuposto, um entendimento superior e demiúrgico que tivesse, segundo um princípio intencional, segundo um fim, criado essa diversidade de leis empíricas, para nós assistemática, que chamamos natureza. Esse pressuposto nos faz crer que a unidade sistemática da natureza é acessível ao nosso entendimento, ainda que não possamos determinar o que é esse entendimento superior nem qual é o princípio intencional que regulou sua criação. Fato é que por ocasião de cada subsunção de leis empíricas sob leis superiores rumo à unidade sistemática, fazemos a experiência do prazer. É Kant quem diz: "...a descoberta da possibilidade de união de duas ou várias leis empíricas da natureza sob um princípio que integre ambas é motivo para um prazer digno de nota..." (KANT, KU, p. 261). Por que isso, se não só a Analítica do Belo, mas essa mesma Introdução afirma que o conhecimento teórico não oferece nenhuma passagem ao sentimento de prazer; que onde há prazer deve haver uma relação de finalidade?

A explicação é que o prazer que sentimos na sistematização cognoscitiva não provém da subsunção teórica meramente, mas é a consciência da finalidade do diverso (subsumido) em relação justamente àquele pressuposto princípio intencional; ou seja, em relação àquele fim segundo o qual a natureza teria sido criada. Sentimos prazer aqui porque um dado

da natureza se mostra final e porque em princípio somente assim pode haver prazer. O mais relevante, entretanto, é que o princípio de uma tal relação de finalidade, vale dizer, aquilo em relação a que a multiplicidade da natureza se mostra progressivamente final, permanece uma indeterminação. Ora, o fato de o fim ser aqui indeterminado, ou mesmo oculto, ou ainda irreconhecível conceitualmente, não só não elimina a experiência do prazer como a torna ainda mais instigante. E tanto mais instigante quanto próxima da finalidade sem fim do juízo de gosto, a saber da finalidade formal.

Também a subsunção estética é final e prazerosa sem que por isso possamos determinar conceitualmente o princípio universalmente válido de sua finalidade e, assim, demonstrar-lhe, o que é tema do quarto momento, uma necessidade apodítica. Pergunta-se então: em que medida o pressuposto heautônomo da finalidade da natureza nos ajuda a descobrir o princípio universal e meramente subjetivo do juízo reflexionante estético, isto é, do juízo de gosto? Ou será que a tematização da finalidade na Introdução não tem nada a ver com a caracterização do juízo de gosto na Analítica do Belo?

Vimos que o objeto belo, porquanto desencadeia uma experiência de prazer, é final. E vimos que, se nenhum fim determinado lhe convém, ele é formalmente final, isto é, ele apresenta simplesmente a forma de uma finalidade, dirá Kant "sem matéria (nem conceito nem sensação)" (KANT, KU, p. 384). Por outro lado, se procurarmos na KU a caracterização de um princípio intencional em relação ao qual algo pode ser final sem fim, não a encontraremos na Dedução dos Juízos de Gosto, embora aqui fique demonstrado em que princípio subjetivo fundamos nossa predica-

17 Essas noções são enunciadas e desenvolvidas nos itens IV, V e VI da Introdução à KU. Registre-se que na Analítica do Belo, na Dedução e nos parágrafos dedicados à arte e ao gênio quase nada é dito acerca desse pressuposto princípio heautônomo que, afinal, pertence a todo juízo reflexionante, portanto não apenas ao teleológico, mas também ao estético. Parece-nos um desafio para a interpretação da Crítica da Faculdade do Juízo Estética a caracterização da relação entre a afinação subjetiva das faculdades de conhecimento (de que se falará a seguir) e o pressuposto de um entendimento demiúrgico que teria criado a natureza em favor de nossas *Erkenntniskräfte*.

ção do belo. Encontraremos aquela caracterização na Introdução. Assim sendo, de algum modo, é a tematização da finalidade na Introdução que explica como a relação do objeto belo com seu princípio subjetivo pode ser final e aprazível. E essa relação só pode ser aprazível à medida que estabelecemos uma ligação entre o princípio subjetivo do gosto demonstrado na Dedução e o princípio intencional indeterminado que pressupomos à base das articulações incompreensíveis entre as formas da natureza. Estabelecida essa ligação, explica-se como a conformidade do objeto belo em relação ao princípio do gosto é vivenciada não como conformidade teórica mas como conformidade final, a saber formalmente final. Pergunta-se então: sob que signo pode-se estabelecer essa ligação?

Sabemos que o princípio da finalidade da natureza é, em última instância, o da possibilidade de um conhecimento exaustivo e sistemático. Como suposto heurístico, o mencionado entendimento demiúrgico não é outra coisa senão um princípio que garante que é possível progredir no conhecimento.

E como define Kant o princípio do juízo de gosto, de onde provém a voz universal que confirma nosso acesso estético a uma intersubjetividade não objetiva? Nossa tradução “voz universal” não nos deixa ver a proveniência que ela anuncia. Essa *Stimme* universal provém de uma pré-objetiva e não menos universal *Stimmung* que se instaura, por ocasião da representação bela, entre as faculdades envolvidas no processo do conhecimento. Mais exatamente, entre entendimento e imaginação. Digamos, uma afinação, como num instrumento musical; dirá Kant vez por outra: “uma disposição reciprocamente favorável”¹⁸..., uma sintonia, a harmonia de um livre jogo... O que importa aqui é que essa *Stimmung*, na condição de princípio do juízo de gosto puro, só é tão universal quanto a voz que dela emana porque ela é, nas palavras de Kant, “condição subjetiva do uso da faculdade do juízo [...] para um conhecimento em geral” (KANT, KU, p. 384). Mais explicitamente em seguida: “uma condição subjetiva sem a qual, o conhecimento, como efeito, não poderia surgir” (KANT, KU, p. 322). Isso significa: julgar com gosto é referir o julgado não a um conceito num conhecimento mas à condição da ligação objetiva entre conceito e intuição,

isto é, à condição de possibilidade de um conhecimento. O prazer que sentimos, como consciência do jogo vivificado de imaginação e entendimento, é consciência estética da possibilidade de que algo venha a ser conhecido, mesmo que nada venha a ser conhecido. Mas, quando algo assim se nos mostra passível de conhecimento sem que no entanto cheguemos a conhecê-lo, dispomo-nos diante dele na mesma expectativa por conhecimento com que nos dispomos diante de algo que parece ter sido criado por um entendimento segundo um fim que nos é inacessível, mas que apenas *ainda* nos é inacessível. Sob o signo da expectativa e da possibilidade de conhecimento, o prazer do gosto é, num mesmo movimento, consciência da conformidade final entre o objeto e esse fim indeterminado e consciência da *Stimmung* pré-objetiva das faculdades de conhecimento à medida que ela condiciona a possibilidade de um conhecimento em geral.

Mas, se é difícil explicar por que o juízo de gosto expressa uma conformidade final, e não meramente teórica, de um dado em relação à afinação subjetiva de nossas faculdades, é ainda mais difícil conceber o alcance e o sentido dessa afinação prévia sem a qual o conhecimento, como efeito <*Wirkung*>, não poderia surgir. Enquanto princípio de um juízo reflexionante estético, ela é o fundamento a que visa, em última instância, a *Crítica da Faculdade do Juízo* como obra de filosofia e não como exercício extensivo de anexação do problema da beleza. E um fundamento que não funda pouca coisa. Como princípio de um esquematismo estético e sem conceito, ele funda a possibilidade de todo esquematismo como ligação objetiva entre intuição e conceito. Para que haja conhecimento dos fenômenos é preciso que a faculdade dos conceitos, antes mesmo de qualquer conceito, e a faculdade das intuições¹⁹ já se achem previamente afinadas.

18 Sobre os termos em que se estabelece a relação de entendimento e imaginação por ocasião de um juízo reflexionante estético, cf. em particular as formulações do § 21 e da Observação que sucede ao § 38.

19 É assim que a KU, curiosamente, chama a imaginação. É uma questão a ser interpretada, o fato de a faculdade da sensibilidade ser, no mínimo, sutilmente preterida da KU Estética. Para ser preciso, ela é mencionada sete vezes em toda Analítica da Faculdade do Juízo Estética e nenhuma na Analítica do Belo.

Mais que isso, enfaticamente unidas. Diríamos mesmo, sob o risco do exagero: justapostas; unidas a ponto de formarem um e o mesmo poder a um só tempo espontâneo e intuitivo. Fato é que o princípio subjetivo e indeterminado da reflexão estética, essa “norma indeterminada”, essa “regra universal que não se pode indicar” e de que o juízo de gosto é apenas exemplo ou, finalmente, esse “fundamento oculto comum a todos os homens, do ajuizamento de formas pelas quais objetos podem ser dados”, não é sempre apenas uma *Stimmung*. Kant liga a esse termo todos os prefixos que lhe oferece seu idioma para acentuar a aproximação pré-objetiva entre a faculdade espontânea e a intuitiva. *Stimmung, Einstimmung, Zusammens-timmung, Übereinstimmung*. Descobrir o sentido dessa reiterada e quase ir-replegível cumplicidade, e o que significa para o conhecimento assentar sobre esse solo, é uma tarefa que, admite Kant, “desafia o não pequeno esforço da filosofia transcendental”²⁰.

²⁰ Cf. KU, § 8, p. 291, levemente alterado. O texto diz: “...do filósofo transcendental”.

Resumo

Na terceira Crítica de Kant, quando estão em questão os quatro momentos da Analítica do Belo, o problema da beleza é colocado em termos de juízo de gosto. O problema do juízo de gosto confunde-se com o da possibilidade de um modo de subsunção válido universalmente e, ao mesmo tempo, estético, vale dizer, não objetivo, não conceitual.

O presente trabalho propõe-se a acompanhar os principais passos expositivos da Analítica da *Urteilkraft* Estética a fim de mostrar de que modo o movimento pelo qual Kant chega ao fundamento de determinação de um tal juízo é o mesmo que o faz descobrir e formular uma condição subjetiva da possibilidade do conhecimento em geral.

Abstract

In Kant's Third *Critique*, in the subject of the Four Moments of the “Analytic of the Beautiful”, the problem of beauty is stated in terms of judgement of taste. This leads us to the problem of the possibility of a kind of subsumption which is universally valid and simultaneously aesthetic, *i.e.*, not objective, not conceptual.

Our concern is to follow the main steps of the Analytic of Aesthetic *Urteilkraft*, in order to argue that the way Kant chooses to achieve the determining ground of such judgement is the same that leads him to discover and formulate a subjective condition of the possibility of knowledge in general.